

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6085 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 16 de dezembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro-
Telefone: (77) 3617-2191-
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

MENSAGEM DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ART. 38, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS E ART. 223 § 3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Baianópolis do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o veto do referido projeto não foi mantido pela Câmara Municipal de Baianópolis/BA, sendo encaminhado nos termos do art. 38, § 5º, da Lei Orgânica do Município, a perfeita para sanção.

CONSIDERANDO que decorreu o prazo e nos termos do art. 38 § 7º se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito nos casos dos §§ 3º a 5º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo obrigatoriamente.

CONSIDERANDO que a promulgação é o instrumento que declara a existência da Lei e ordena sua execução;

DECIDE PROMULGAR a Lei nº 306/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e objeto de veto Integral aposto pela Prefeita Municipal, sancionada nos termos do art. 38, §7º da Lei Orgânica do Município de Baianópolis, Estado da Bahia. cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Baianópolis/BA, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
Presidente

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro-
Telefone: (77) 3617-2191-
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

LEI Nº 306/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre reajuste do salário base dos Servidores Efetivos de que trata o Plano de Cargos e Salários do Município de Baianópolis, Lei nº 66, de 05 de maio de 2009”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno art. 223 § 3º e pela Lei Orgânica do Município art. 38 § 7º,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI, objeto de veto Integral aposto pela Prefeita Municipal.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) nos salários básicos dos Servidores Efetivos do Município, com incidência a partir de junho/2022.

Art. 2º - Com o reajuste descrito no art. 1º, o art. 48 da Lei nº 66, de 05 de maio de 2009, o Plano de Cargos e Salários do Município de Baianópolis, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48 – O Servidor Público Municipal, conforme o artigo 43º e seus incisos, a partir da publicação desta Lei, perceberá seus vencimentos conforme as seguintes progressões:

INCISO I

NIVEL IV		GRUPO OCUPACIONAL – APOIO E MANUTENÇÃO			
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS EM R\$			
A	456,74	I – 479,58	II – 502,42	III – 525,26	IV – 548,09
B	502,42	I – 527,53	II – 552,66	III - 577,78	IV – 602,90
C	548,09	I – 575,50	II -602,90	III - 630,31	IV – 657,71

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro-
Telefone: (77) 3617-2191-
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

INCISO II

NIVEL III		GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO			
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS EM R\$			
A	550,30	I – 577,65	II – 605,33	III – 632,84	IV – 660,36
B	605,33	I – 635,59	II – 665,86	III – 696,12	IV – 726,39
C	660,36	I – 693,37	II – 726,39	III – 759,41	IV – 792,43

INCISO III

NIVEL II		GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO			
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS EM R\$			
A	770,42	I – 808,94	II – 847,46	III – 885,98	IV – 924,50
B	847,46	I – 889,83	II – 932,20	III – 974,58	IV – 1.016,95
C	924,50	I – 970,72	II – 1.016,95	III – 1.063,17	IV – 1.109,40

INCISO IV

NIVEL I		GRUPO OCUPACIONAL – SUPERIOR B			
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS EM R\$			
A	1.650,90	I – 1.733,44	II – 1.815,99	III – 1.898,53	IV – 1.981,08
B	1.815,99	I – 1.906,78	II – 1.997,58	III – 2.088,38	IV – 2.179,18
C	1.981,08	I – 2.080,13	II – 2.179,18	III – 2.278,24	IV – 2.377,29

INCISO V

NIVEL I		GRUPO OCUPACIONAL – SUPERIOR A			
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS EM R\$			
A	2.751,50	I – 2.889,07	II – 2.760,06	III – 3.164,22	IV – 3.301,80
B	3.026,65	I – 3.177,43	II – 3.329,31	III – 3.480,64	IV – 3.631,98
C	3.301,8	I – 3.466,89	II – 3.631,98	III – 3.797,07	IV – 3.962,16

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baianópolis/BA, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro-
Telefone: (77) 3617-2191-
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

Presidente

ATOS OFICIAIS
